

**ATA DA 239ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (6/9/2022), às nove horas e vinte e nove minutos (9h29min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 239ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, João Rodrigues Filho e Moacir Camargo de Oliveira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotor de Justiça Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1530, em 2/9/2022. De início colocou-se em apreciação as **Atas da 238ª Sessão Ordinária e 243ª Sessão Extraordinária** (item 1), que restaram aprovadas por unanimidade. Após, foi conhecido o **E-doc n. 07010494009202213** (item 2), em que o Promotor de Justiça Luiz Francisco de Oliveira, autorizado pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, encaminhou informações referentes ao Curso de Doutorado em Direito Público, realizado perante a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, a que se referem os Autos SEI n. 19.30.9000.0000481/2021-76. Na sequência, tiveram conhecimento do **E-doc n. 07010494404202212** (item 3), por meio do qual a Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes, autorizada pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atenta aos requisitos regulamentares, enviou documentos comprobatórios de conclusão do Curso de Mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais, realizado perante a Faculdade de Direito de Vitória, a que se referem os Autos CSMP n. 31/2019. Oportunamente, o Corregedor-Geral Marco Antonio parabenizou a Promotora de Justiça Thaís Cairo pela conclusão do mestrado, estendendo os cumprimentos aos demais membros que estão findando os cursos. A seguir, foram cientificados do teor do **E-doc n. 07010494416202221** (item 4), por meio do qual a Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira, autorizada pelo

Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, encaminhou, para conhecimento, Relatório Técnico de Conclusão das Pesquisas sobre o Tema: “Ministério Público: da importância da atuação educativa, proativa e resolutiva junto a sociedade regional. Análise interdisciplinar e humanística do Projeto ‘Aprendendo Direito e Resgatando Cidadania’, do Ministério Público do Tocantins”, do Curso de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado perante a Universidade Federal do Tocantins, a que se referem os Autos CSMP n. 33/2019. Continuamente, foi conhecido o **E-doc n. 07010494385202216** (item 5), em que o Promotor de Justiça Célem Guimarães Guerra Júnior, autorizado pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, encaminhou documentos comprobatórios da defesa de dissertação perante banca examinadora, referente ao Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Proteção Jurisdicional e Direitos Humanos, ofertado pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, bem como solicitou prorrogação da autorização, a que se referem os Autos CSMP n. 3/2020. O colegiado, por unanimidade, autorizou a prorrogação nos moldes requerido. Prosseguindo, foi dado por conhecido **E-doc n. 07010495301202253** (item 6), por meio do qual o Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, autorizado pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, informa defesa de dissertação perante banca examinadora, e encaminha documentos comprobatórios de conclusão, referente ao Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Proteção Jurisdicional e Direitos Humanos, ofertado pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, a que se referem os Autos CSMP n. 30/2019. Ato Contínuo, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti apresentou, para conhecimento, decisão de arquivamento proferida nos **Autos SEI n. 19.30.7000.0000187/2022-84** (E-doc n. 07010494609202281 - item 7), que trata de pedido para realização de concurso público para provimentos dos cargos do quadro administrativo do MPTO e possíveis irregularidades nas cessões de servidores públicos, enviado por pessoa anônima. **Ementa:** “ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ANÔNIMA. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES. COMISSÃO DE CONCURSO FORMADA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CESSÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS. NÃO VERIFICADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. 1. A Comissão de Concurso Público para Ingresso na Carreira dos

Ata da 239ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 6.9.2022. 2/47

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins foi instituída por meio da Portaria n. 544/2022, restando sanado o referido apontamento. 2. A cessão de servidor público é ato discricionário, não se verificando quaisquer irregularidades. 3. Procedimento administrativo arquivado.” Na sequência aprovaram por unanimidade, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, os **Projetos Pedagógicos** (item 8) elencados: 1) Ciclo de Diálogos da Lei Maria da Penha. Data da realização: 8/8/2022; e 2) IX Seminário – O Ministério Público, a Gestão de Resíduos Sólidos e Logísticas Reserva e o Saneamento Básico. Data de realização: 18/8/2022. Na ocasião, o Secretário José Demóstenes trouxe, em mesa, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, os seguintes Projetos Pedagógicos (E-doc n. 07010505708202212): 1) 12º Encontro Operacional dos Promotores de Justiça da área da Infância, Juventude e Educação; e 2) V Ciclo de Debates sobre rede de Proteção, Educação e Atuação do Ministério Público – Data de realização: 20 e 21 de outubro de 2022. Aprovados por unanimidade. Em seguida, foram cientificados dos **Relatórios de Inspeções** (itens 9 a 12) realizadas na 1ª Promotoria de Justiça de Colméia (E-doc n. 07010491741202231), 2ª Promotoria de Justiça de Colméia (E-doc n. 07010491743202221), 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins (E-doc n. 07010501056202221), e Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio (E-doc n. 07010501056202221). Dando prosseguimento, foram cientificados (**itens 13 a 19**), pelo Procurador-Geral de Justiça, da remessa de cópias das decisões de arquivamento proferidas nos Procedimentos Administrativos de Controle de Constitucionalidade n. 2021.0001192 (E-doc n. 07010499924202211), n. 2021.0004141 (E-doc n. 07010499930202252), nos Procedimentos Administrativos n. 2020.0002366 (E-doc n. 07010500529202272), n. 2021.0001881 (E-doc n. 07010500677202297), e das Portarias de instauração de Procedimentos Administrativos de Controle de Constitucionalidade n. 2022.0003801 (E-doc n. 07010500769202277), n. 2021.0002546 (E-doc n. 07010502442202231) e n. 2022.0005662 (E-doc n. 07010490774202264). Na ocasião, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti deu conhecimento aos pares acerca da decisão que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 0001363-77.2022.8.27.2700, de autoria da Procuradoria-Geral de Justiça, procedendo a leitura do voto **a seguir ementado**: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRECHO DE LEI ORDINÁRIA ESTADUAL QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE DOS MILITARES VOLTAREM A ATIVA APÓS O MANDATO ELETIVO. ART. 100 DA LEI Nº 2.578/2012. REMISSÃO À

CONSTITUIÇÃO FEDERAL PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ART. 14, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VÍCIO MATERIAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.” A seguir, foram conhecidos em bloco os **itens 20 a 42** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. Passou-se a **apreciação de feitos** (itens 43 a 47), iniciada pelos da relatoria do **Conselheiro Luciano Cesar Casaroti** (item 43): 1) Autos CSMP n. 228/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 17/201. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 17/2016. DIREITO DO CONSUMIDOR. AVERIGUAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA FORNECIDO PELA OI S.A, NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO ÓRGÃO REGULADOR _ ANATEL. SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 286/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 10/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE NEGATIVA DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO, DECORRENTE DE OMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTO CARACTERIZADOR DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO. PRESTAÇÃO POSTERIOR DA INFORMAÇÃO SOLICITADA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 7/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 150/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE DISPENSA IRREGULAR DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL PARA TRABALHAR EM CAMPANHA ELEITORAL, EXERCÍCIO 2014. NÃO

CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO CARACTERIZADOR DE ATO DE IMPROBIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

4) Autos CSMP n. 14/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 29/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A NÃO IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PELO MUNICÍPIO DE GURUPI. REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS. SISTEMA IMPLANTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO JUDICIALIZAÇÃO. E JUSTA CAUSA ARQUIVAMENTO PARA – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

5) Autos CSMP n. 24/2021 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.23.0130 (2016/13605). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR INDÍCIOS DE ILEGALIDADES E/OU PRÁTICAS CONTRATUAIS ABUSIVAS. RELAÇÕES DE CONSUMO PARA VENDA DE TERRENOS URBANOS EM PALMAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DEMONSTRADAS DISTINÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE CONTRATOS. CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TESE N. 983. AUSENTE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

6) Autos CSMP n. 26/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2/2018. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ALTERAÇÃO DE NOMES DE LOGRADOUROS, LOCALIZADOS NO SETOR MARACANÃ, EM ARAGUAÍNA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. NENHUMA ALTERAÇÃO FORMAL DE NOMENCLATURA DE VIAS E/OU QUADRAS LOCALIZADAS NO SETOR MARACANÃ, PERMANECENDO CONFORME APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO. AUSÊNCIA DE REFLEXO NO SERVIÇO DE ASFALTAMENTO DAS RUAS. DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO REALIZADA SOB O CRIVO DA LEI N. 2.238/2004. IMPROBIDADE

Ata da 239ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 6.9.2022. 5/47

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2021.0005939 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ACOMPANHAR O PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO NO BAIRRO BERTAVILLE, PREVISTO PARA OCORRER EM DEZEMBRO DE 2021, EM PALMAS. OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA AO MEIO AMBIENTE. ARQUIVAMENTO NÃO SE INSERE NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2021.0008652 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 4066/2021. NEGATIVA DE ISENÇÃO DE IPVA POR PARTE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. VIOLAÇÃO AO DIREITO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO - BENEFÍCIO FISCAL INDEFERIDO EM RAZÃO DE DÉBITO ANTERIOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA, REFERENTE A OUTRO VEÍCULO. APÓS O RESPECTIVO PAGAMENTO, O BENEFÍCIO FISCAL PODERÁ SER EXERCIDO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2022.0004198 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO. AUTUADA COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE DIFICULDADE PARA ADQUIRIR PASSAGEM, COM PASSE LIVRE, DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. NÃO IDENTIFICADO O ITINERÁRIO. REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR O DESTINO PRETENDIDO PARA IDENTIFICAR SOBRE QUAL SISTEMA SE REFERE A DEMANDA, SE NO SISTEMA DE TRANSPORTE INTERESTADUAL OU INTERMUNICIPAL. REQUISITO BASILAR PARA A DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA IDENTIFICAR O SISTEMA DE TRANSPORTE RELACIONADO AO CASO.” Voto acolhido

Ata da 239ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 6.9.2022. 6/47

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

por unanimidade. Em seguida, foram apreciados os feitos da relatoria do **Conselheiro João Rodrigues Filho** (Item 44): 1) Autos CSMP n. 236/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 19/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2008/2011, MUNICÍPIO DE ITAPORÃ. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS. ARQUIVAMENTO PARCIAL – HOMOLOGAÇÃO COM ORIENTAÇÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO AO CSMP A RESPEITO DA JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA NÃO SUBMETIDA À APRECIÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 242/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 5/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE IRREGULARIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO. PRESCRIÇÃO - DANO DE PEQUENA MONTA. - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 270/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 59/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA/TO EM IMPLANTAR O SISTEMA DE DESCARTE, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CELEBRADO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VALE DO RIO PALMAS. NÃO ESGOTAMENTO DO OBJETO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Autos CSMP n. 282/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 24/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO-TO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. EXTINÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS. FALTA DE FUNDAMENTO

PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Autos CSMP n. 12/2021 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2019.3.29.13.0042 (2019/7197). **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - LESÃO A DIREITO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, EM RAZÃO DA NÃO RESERVA DE VAGAS EM PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PROMOVIDOS PELO ESTADO E MUNICÍPIO DE PALMAS - RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA - RESOLUÇÃO DA DEMANDA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Autos CSMP n. 39/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM DESPESAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO COM FESTIVIDADES DE CARNAVAL, ANO 2017. NÃO COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Autos CSMP n. 41/2021 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 16/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO – IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS - EXECUÇÃO DE OBRAS E REALIZAÇÃO DO FESTEJO DO SENHOR DO BONFIM - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PRESCRIÇÃO - DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Autos CSMP n. 42/2021 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 24/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE DESMATAMENTO IRREGULAR EM PROPRIEDADE PARTICULAR PARA EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL - LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO PARA EXPANSÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL – LUZ PARA TODOS - INOCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Autos CSMP n. 51/2021 – Interessada: 2ª

Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 31/2018. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ACOMPANHAR E APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO IV CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO. NÃO EVIDENCIADA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. CANCELAMENTO DO CERTAME SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO OU PREJUÍZO PARA A COLETIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Autos CSMP n. 55/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo n. 21/2017. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR CRIANÇA EM SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO, MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE RECURSO CONTRÁRIO AO ARQUIVAMENTO. DESNECESSÁRIA A REMESSA PARA ANÁLISE PELO CONSELHO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Autos CSMP n. 1/2022 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 34/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, A PARTIR DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/TO Nº 229/2011. A MATÉRIA JUDICIALIZADA (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0002090-93.2020.8.27.2736) REFERE-SE AO ACÓRDÃO TCE/TO Nº 324/2012, QUE TRATA DE DÍVIDAS DIFERENTES E IMPUTAÇÕES DIVERSAS, NÃO INDUZ A PERDA DO OBJETO VERSADO NO PRESENTE ICP. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 222 DO RICSMP/TO E ART. 18, I, §§ 4º E 5º DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CSMP.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Autos CSMP n. 9/2022 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 62/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE VOTO PELO PREFEITO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - PLEITO ELEITORAL DE 2016. MATÉRIA DE NATUREZA ELEITORAL. INAPLICABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI 7.347/85.

Ata da 239ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 6.9.2022. 9/47

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. SÚMULA N. 14/2017/CSMP 1 e RECOMENDAÇÃO CGMP N. 008/2016. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Autos CSMP n. 14/2022 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.09.0090 (2016/8631). **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEIS ILEGALIDADES NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO N. 71/2014, EFETUADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS E A PRODUTORA INTRO LTDA-ME. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO, CONFORME ENTENDIMENTO DO STF. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2017.0000403 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. INDISPONIBILIDADE DE CONSULTAS. AUSÊNCIA NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO PSICÓLOGO. IRREGULARIDADES SANADAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2017.0001654 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NEPOTISMO DIRETO E CRUZADO. NÃO OCORRÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2017.0001909 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS.

AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2017.0002124 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NEPOTISMO. NOMEAÇÃO DE IRMÃOS DE DEPUTADO ESTADUAL NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E NO PODER EXECUTIVO. NÃO CONFIGURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2018.0006550 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - ACÓRDÃO Nº 279/2018. JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCOERÊNCIA E IMPROPRIEDADE DO ACÓRDÃO - RECURSO AO ACORDÃO DO TCE. ANULAÇÃO DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DE RESPONSABILIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA APURAÇÃO. AUTOS RECEBIDOS COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2018.0010115 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO VISANDO APURAR FALTA DE VACINA ANTIRRÁBICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. RECONHECIDA SUA FALTA DE ATRIBUIÇÃO, NÃO PODE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROMOVER O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO RECEBIDO COMO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) E-ext n. 2019.0000905 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS – RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO - SOLUÇÃO DA DEMANDA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) E-ext n. 2019.0001187 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:**

Ata da 239ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 6.9.2022. 11/47

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

“PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. EVENTUAL OMISSÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE NO ABASTECIMENTO E FALTA DE RESOLUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO HOSPITAL GERAL DE PALMAS. AÇÃO POSTERIORMENTE PROPOSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM. DESNECESSÁRIA A REMESSA AO CSMP. APLICAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 005/2013.” Voto acolhido por unanimidade. 22) E-ext n. 2019.0001990 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FUNCIONAMENTO DE OBRA POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL. DESEMBARGO DA OBRA. TRANSAÇÃO PENAL DEVIDAMENTE CUMPRIDA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) E-ext n. 2019.0002523 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO EM DESCONFORMIDADE COM PADRÃO DE QUALIDADE - COMÉRCIO DE AMENDOIM EM GRÃOS, DA MARCA GUED’S - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA INVESTIGADA - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) E-ext n. 2019.0003780 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO NA EXCLUSÃO DE MEMBROS. NÃO COMPROVAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) E-ext n. 2019.0004085 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTO ESBULHO POSSESSÓRIO PRATICADO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA. IMÓVEL ADQUIRIDO EM LEILÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. DEMANDA DE CARÁTER INDIVIDUAL DISPONÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) E-ext n. 2019.0004971 – Interessada:

23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA – SANEATINS-BRK AMBIENTAL – REGISTRO DE VEÍCULOS EM LOCAL DIVERSO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – FROTA LOCADA – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) E-ext n. 2019.0007302 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ILICITUDE NA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - REGULARIDADE DO ATO DE TRANSFERÊNCIA - DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA ATUAÇÃO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) E-ext n. 2019.0007525 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROFISSIONAL DE SAÚDE. CARGA HORÁRIA COMPATÍVEL - ART. 37, XVI, “C” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 29) E-ext n. 2019.0008362 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL DEMORA NO AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE COBRANÇA DOS DÉBITOS DE MUTUÁRIOS POR PARTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR E SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE BENS NOS GRANDES EMPRÉSTIMOS. COMPROVAÇÃO DE RÁPIDA ATUAÇÃO DA PGE RELATIVO AO PRIMEIRO FATO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (AUTOS N. 0001888-50.2014.8.27.2729), POR PARTE DO PARQUET, EM RELAÇÃO AO SEGUNDO FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 30) E-ext n. 2020.0000353 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE PALMAS - DESOCUPAÇÃO DA ÁREA - SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 31) E-ext n. 2020.0000469 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PALMAS - SUPOSTA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - RESTRIÇÃO COMPETITIVA - PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO 09 (NOVE) ME/EPP - AO FINAL SAGRARAM-SE VENCEDORAS UMA MICROEMPRESA E UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - NOTÍCIA IMPROCEDENTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 32) E-ext n. 2020.0000633 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE PESCA PREDATÓRIA EM ÉPOCA DE DESOVA, PRATICADA ENTRE A FOZ DO RIO GURGUEIA E O BAIRRO JK, EM ARAGUAÍNA - - APREENSÕES DE APETRECHOS PARA PESCA - AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS - CESSAÇÃO DE ATIVIDADES NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 33) E-ext n. 2020.0001032 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 34) E-ext n. 2020.0001490 - 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO SITE GOSPEL GERAL PELO MUNICÍPIO DE PALMAS - ANOS 2017/2019 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS PELA EMPRESA "PUBLIC" - FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 35) E-ext n. 2020.0001529 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. CONTRATO DE LOCAÇÃO

DE VEÍCULO NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO. INDEFERIMENTO. A NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TORNA DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS AO CSMP, DEVENDO SER ARQUIVADA NO ÓRGÃO QUE A APRECIOU. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.” Voto acolhido por unanimidade. 36) E-ext n. 2020.0001805 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS. VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS. SUSPENSÕES DE REUNIÕES E EVENTOS PRESENCIAIS. CONTROLE E PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. INTEGRAL ATENDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 37) E-ext n. 2020.0001879 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E COMPETITIVIDADE - NÃO OCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 38) E-ext n. 2020.0002655 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EVENTUAL SUPERFATURAMENTO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS. VIOLAÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR. IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 39) E-ext n. 2020.0003087 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE EMPRESA QUE REALIZA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS. DANO AMBIENTAL NÃO CONSTATADO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NA SEARA CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 40) E-ext n. 2020.0003353 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE SERVIDORA DO DETRAN POR RECEBIMENTO DE DIÁRIAS INDEVIDAS - AUSÊNCIA DE DOLO A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - BOA-FÉ CARACTERIZADA PELA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 41) E-ext n. 2020.0004158 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA NO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI - MANUTENÇÃO NO APARELHO - SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 42) E-ext n. 2020.0005511 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS CONSTANTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 951 E 954 DE 2015 E REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM O DOMÍNIO DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL - DEMANDA JUDICIALIZADA EM RELAÇÃO A ÁREA DE PROPRIEDADE DE RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (AUTOS 0015022.37.2020.827.2729) E DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DA OUTRA ÁREA (AUTOS N. 0013290-36.2015.827.0000). REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO MUNICÍPIO - FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 43) E-ext n. 2020.0005557 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SEM INSPEÇÃO OFICIAL. INSPEÇÃO REALIZADA. IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 44) E-ext n. 2021.0001081 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA – IRREGULARIDADES

REFERENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES – NÃO HOMOLOGAÇÃO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 45) E-ext n. 2021.0003238 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. OBJETO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL DESTINADO A APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE CONTRAVENÇÃO PENAL PREVISTA NO ARTIGO 45 DO DECRETO-LEI Nº 3688/41. FATO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA. DOCUMENTAÇÃO REMETIDA. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA DIANTE DA FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO CSMP. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA A PROMOTORIA DE ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 46) E-ext n. 2021.0008843 - 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. "RACHADINHA". GABINETE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS. NÃO COMPROVAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. Prosseguindo, foram apreciados os feitos da relatoria do **Conselheiro José Demóstenes de Abreu** (Item 45): 1) Autos CSMP n. 459/2015 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2018.3.29.28.0017 (2018/1223). **Retirado de julgamento** pelo relator. 2) Autos CSMP n. 178/2018 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0048. **Retirado de julgamento** pelo relator. 3) Autos CSMP n. 179/2018 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0044. **Retirado de julgamento** pelo relator. 4) Autos CSMP n. 181/2018 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0045. **Retirado de julgamento** pelo relator. 5) Autos CSMP n. 182/2018 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2015.3.29.30.0003. **Retirado de julgamento** pelo relator. 6) Autos CSMP n. 183/2018 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2015.3.29.30.0001. **Retirado de julgamento** pelo relator. 7) Autos CSMP n. 22/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da

Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0067. **Retirado de julgamento** pelo relator. 8) Autos CSMP n. 23/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0069. **Retirado de julgamento** pelo relator. 9) Autos CSMP n. 24/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0066. **Retirado de julgamento** pelo relator. 10) Autos CSMP n. 25/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0065. **Retirado de julgamento** pelo relator. 11) Autos CSMP n. 26/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0049. **Retirado de julgamento** pelo relator. 12) Autos CSMP n. 27/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0064. **Retirado de julgamento** pelo relator. 13) Autos CSMP n. 28/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0063. **Retirado de julgamento** pelo relator. 14) Autos CSMP n. 29/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0071. **Retirado de julgamento** pelo relator. 15) Autos CSMP n. 30/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0072. **Retirado de julgamento** pelo relator. 16) Autos CSMP n. 31/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0070. **Retirado de julgamento** pelo relator. 17) Autos CSMP n. 41/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0068. **Retirado de julgamento** pelo relator. 18) Autos CSMP n. 42/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0062. **Retirado de julgamento** pelo relator. 19) Autos CSMP n. 43/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0057. **Retirado de julgamento** pelo relator. 20) Autos CSMP n. 44/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0046. **Retirado de julgamento** pelo relator. 21) Autos

CSMP n. 045/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0053. **Retirado de julgamento** pelo relator. 22) Autos CSMP n. 46/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0054. **Retirado de julgamento** pelo relator. 23) Autos CSMP n. 47/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0051. **Retirado de julgamento** pelo relator. 24) Autos CSMP n. 141/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0059. **Retirado de julgamento** pelo relator. 25) Autos CSMP n. 142/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0058. **Retirado de julgamento** pelo relator. 26) Autos CSMP n. 143/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0055. **Retirado de julgamento** pelo relator. 27) Autos CSMP n. 144/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0041. **Retirado de julgamento** pelo relator. 28) Autos CSMP n. 145/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0052. **Retirado de julgamento** pelo relator. 29) Autos CSMP n. 146/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0056. **Retirado de julgamento** pelo relator. 30) Autos CSMP n. 165/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0050. **Retirado de julgamento** pelo relator. 31) Autos CSMP n. 166/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0043. **Retirado de julgamento** pelo relator. 32) Autos CSMP n. 200/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2015.3.29.30.0002. **Retirado de julgamento** pelo relator. 33) Autos CSMP n. 76/2020 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.30.0061. **Retirado de julgamento** pelo relator. 34) Autos CSMP n. 77/2020 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n.

2016.3.29.30.0060. **Retirado de julgamento** pelo relator. 35) Autos CSMP n. 225/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 003/2016 (Apenso Notícia de Fato n. 122/2016). **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICAP PELO MUNICÍPIO DE TAIPAS/TO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. NOTÍCIA GENÉRICA. CONTRATAÇÃO REGULAR, POR MEIO DE LICITAÇÃO. CONCURSO REALIZADO. GARANTIDA PUBLICIDADE. NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 36) Autos CSMP n. 229/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 015/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS PELO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO E NEPOTISMO CRUZADO EM RELAÇÃO AO SERVIDOR EDJASON ALVES DE OLIVEIRA. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. NOTÍCIA GENÉRICA. NÃO ESPECIFICADA A CONCESSÃO INDEVIDA DE DIÁRIA. TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA GARANTIR TRANSPARÊNCIA E POSSIBILITAR O CONTROLE DO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO NAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CARACTERIZAÇÃO DE NEPOTISMO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 37) Autos CSMP n. 262/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 005/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA AVERIGUAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA VOLTADA AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO. OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESTINADO AO

ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO NÃO SE INSERE NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 38) Autos CSMP n. 3/2021 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.09.0228. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE INASSIDUIDADE DA SERVIDORA LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE DURANTE O PERÍODO DE INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 39) Autos CSMP n. 11/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 170/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. NÃO CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE. CUMPRIMENTO POSTERIOR DA DECISÃO JUDICIAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. NÃO CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE. CUMPRIMENTO POSTERIOR DA DECISÃO JUDICIAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 40) E-ext n. 2017.0000717 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento Parcial de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADE NA ORDEM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DESMEMBRAMENTO DO FEITO PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES ACERCA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SEM HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por

unanimidade. 41) E-ext n. 2017.0002333 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA INVESTIDURA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO INSTRUIU A AÇÃO CIVIL PÚBLICA E FAZ PARTE DO PROCESSO JUDICIAL. DESNECESSÁRIO O REEXAME PELO CONSELHO SUPERIOR. SÚMULA N. 005/2013, DO CSMP/TO. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA.” Voto acolhido por unanimidade. 42) E-ext n. 2017.0002499 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. IRREGULARIDADE SANADA COM O ATO EXONERATÓRIO DO CARGO DE DIREÇÃO DA SERVIDORA INVESTIGADA, QUE PASSOU A EXERCER UM CARGO DE PROFESSORA SIMULTANEAMENTE, COM UM DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACUMULAÇÃO PERMITIDA PELO ARTIGO 37, XVI, “B”. INEXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO – CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO EM AMBOS OS POSTOS. ILEGALIDADE QUE POR SI SÓ NÃO CONFIGURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 43) E-ext n. 2018.0010416 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO apurar notícia de não recolhimento de contribuições previdenciárias dos servidores municipais de Guaraí/TO ao Regime Geral de Previdência Social, referente ao exercício financeiro 2015 – DILIGÊNCIAS REALIZADAS, VIERAM AS INFORMAÇÕES DA RECEITA FEDERAL E DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, COMO GUIAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS, JUNTADAS PELO MUNICÍPIO DANDO CONTA DA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O ANO DE 2015. OS VALORES INFORMADOS

EM GFIP PELO ENTE MUNICIPAL FORAM LIQUIDADOS – NENHUM PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL RESTOU CONSTATADO, SEJA POR NÃO RECOLHIMENTO À RECEITA E/OU PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM ENCARGOS DE JUROS E MULTAS - DILIGÊNCIAS PERTINENTES E EXITOSAS POR PARTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 44) E-ext n. 2018.0010438 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS EM TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA. RETOMADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ANOMALIA SANADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 45) E-ext n. 2019.0000261 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REJEIÇÃO DE PROJETO DE LEI PELA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE ALTA DO BOM JESUS. NENHUMA IRREGULARIDADE CONSTATADA. PODER LEGISLATIVO ATUANDO NOS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 46) E-ext n. 2019.0001902 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL INEXISTÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL POR PARTE DA BRK PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTOS APRESENTADOS. EMPRESA INVESTIGADA DEMONSTRA REGULARIDADE NA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO. INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 47) E-ext n. 2019.0004259 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL. ÁREA TOTALMENTE RECUPERADA. IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VALE RIO PALMAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 48) E-ext n. 2019.0006085 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguacema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO – O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO JÁ ESTÁ SENDO APURADO NOS AUTOS DAS NOTÍCIAS DE FATO Nº 2020.0001075, 2020.0001076, 2019.0000320, 2019.0008201, 2019.0007266, 2020.0002858. INSTAURADOS ANTERIORMENTE E EM ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO MAIS AVANÇADO. CONSTATADA A DUPLICIDADE IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA CNMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 49) E-ext n. 2019.0006269 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA. SOLUÇÃO DA DEMANDA - NO CURSO DO PROCEDIMENTO O MUNICÍPIO LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE O SEU PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FOI ELABORADO E SE ENCONTRA EM PLENA APLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 50) E-ext n. 2019.0007422 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1372/2020. Apurar eventual omissão do Município de Dueré em não fornecer professor apoiador à aluna M. R. R. da S, de 3 anos de idade, portadora de Síndrome de Down, a qual estuda na Escola Municipal Noemi Lustosa Barros. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SOLUÇÃO DO PROBLEMA COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 51) E-ext n. 2020.0002139 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional.

Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA CONDOTA IRREGULAR PERPETRADA POR CONSELHEIRO TUTELAR DE PORTO NACIONAL QUE ESTARIA, CONFORME DENÚNCIA, ATUANDO COMO ÁRBITRO EM PARTIDAS DE FUTEBOL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO POR ATO DOLOSO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 52) E-ext n. 2020.0003697 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DA NOTÍCIA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PORTO NACIONAL. NOTÍCIA CONFIRMADA E SOLUCIONADA COM A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 53) E-ext n. 2020.0004582 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2190/2020, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO ABATEDOURO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO EM CONDIÇÕES NORMAIS, SEM REGISTRO DE ABATE DE ANIMAIS DOENTES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 54) E-ext n. 2020.0005586 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA CONSTRUTORA GOIÁS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS (GESTÃO 2013/2016). ATO

DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INVIABILIZADA A APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO - PROCESSOS LICITATÓRIOS NÃO ENCONTRADOS NO ACERVO DA PREFEITURA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.”

Voto acolhido por unanimidade. 55) E-ext n. 2020.0006128 – Interessada: 27ª Promotoria da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS PELO CRM/TO PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 303/2020/TO NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, POR INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.”

Voto acolhido por unanimidade. 56) E-ext n. 2020.0007446 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PELO MUNICÍPIO DE PALMAS, EM FACE DA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) TONELADAS/HORA. NOTÍCIA CONFIRMADA. DESCONSIDERADA A EXIGÊNCIA. NÃO HOUVE PREJUÍZO PARA AS EMPRESAS LICITANTES. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO. ACOLHIMENTO INTEGRAL À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.”

Voto acolhido por unanimidade. 57) E-ext n. 2020.0008027 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA FALTA DOS MEDICAMENTOS ÁRTICO, TANSULOSINA E DUTASTERIDA NA FARMÁCIA BÁSICA DE PORTO NACIONAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA - MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO RENAME, MAS FORAM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DISPENSADOS AO USUÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

58) E-ext n. 2021.0000274 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção

de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IRREGULARIDADES NA DIVULGAÇÃO DE DADOS DA COVID-19 – MUNICÍPIO DE PALMAS - DEMANDA JUDICIALIZADA – AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0019689-66.2020.827.2729 – ARQUIVAMENTO – REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 59) E-ext n. 2021.0000608 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO NACIONAL – DEMORA NA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL - ILEGALIDADE NÃO COMPROVADA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 60) E-ext n. 2021.0001307 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IRREGULARIDADES NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2017 – SEBRAE E SENAR – FALHAS NA GESTÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS AO RESPONSÁVEIS – READEQUAÇÃO DOS PRODUTOS – AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 61) E-ext n. 2021.0002421 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTOS CASOS DE "FURA-FILA" PARA O RECEBIMENTO DA VACINA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEMONSTRA A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE RELACIONADA AO CRITÉRIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO QUANDO DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA A VACINAÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 62) E-ext n. 2021.0002531 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 3453/2021. PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE

TUPIRATINS. TAXONOMIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA . ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 63) E-ext n. 2021.0002640 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ. TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - REMESSA IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 64) E-ext n. 2021.0003493 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – BRK AMBIENTAL – MAU CHEIRO DO ESGOTO - AUSÊNCIA DE VÁLVULA DE RETENÇÃO - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 65) E-ext n. 2021.0003938 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL DANO À ORDEM URBANÍSTICA DECORRENTE DE OCUPAÇÃO IRREGULAR NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM 01, NA ARNO 72, NESTA CAPITAL, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE CERCAS DE ARAME E PLANTAÇÃO DE HORTA. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. MUNICÍPIO IMPLEMENTOU MEDIDAS, TAIS COMO FISCALIZAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES QUE IMPLICARAM A RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 66) E-ext n. 2021.0005227 - Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO. TAXONOMIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A

ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 67) E-ext n. 2021.0005589 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS. TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 68) E-ext n. 2021.0006877 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM DESPESA PÚBLICA COM NOTA FISCAL CANCELADA, FUNDO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL. CONSTATADA A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 69) E-ext n. 2021.0006965 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 46/2017. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ALIMENTAÇÃO CORRETA DO SÍTIO ELETRÔNICO. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 70) E-ext n. 2021.0007190 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu.

Ata da 239ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 6.9.2022. 29/47

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL CONCERNENTE AOS RECURSOS DO FUNDEB. MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU. NÃO COMPROVADA ILEGALIDADE QUANTO AOS FATOS NARRADOS. INEXISTE NOS AUTOS PROVA DE LESÃO A DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAIS HOMOGENEOS OU INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS QUE JUSTIFIQUE A TUTELA DO MINISTÉRIO PÚBLICO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 71) E-ext n. 2021.0007872 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO/SENTENÇA PELO ESTADO DO TOCANTINS. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 72) E-ext n. 2022.0000277 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “DECISÃO DE INDEFERIMENTO. NOTÍCIA DE FATO. AUTUADA PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE DECORRENTE DA NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE TALISMÃ/TO, CONDENADO POR ATO DE IMPROBIDADE. INOCORRÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO. NOTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. INÉRCIA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO ACOLHIDO. INDEFERIMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 73) E-ext n. 2022.0000643 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE EM CONCESSÃO DE LICENÇAS

URBANÍSTICA E AMBIENTAL EM FAVOR DA EMPRESA BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, NA QUADRA ARSE 153. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. DOCUMENTOS JUNTADOS. TAL SITUAÇÃO NÃO SE AMOLDA AO ART. 11 DA LEI Nº 8429/92, ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 74) E-ext n. 2022.0001889 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL RECUSA INJUSTIFICADA DO PLANO DE SAÚDE SERVIR EM REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL A SER PLEITEADO JUDICIALMENTE ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO OU PELA DEFENSORIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 75) E-ext n. 2022.0003034 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO ACOMPANHAR EVENTUAL OMISSÃO ACERCA DE UMA PONTE DE MADEIRA COM RISCO IMINENTE DE DESABAMENTO, NO POVOADO GURGUÉIA, EM ARAGUAÍNA. SOLUÇÃO DA DEMANDA - NO CURSO DO PROCEDIMENTO, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA EXECUTOU SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA, COM INSTALAÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO E TERRAPLANAGEM, E TAMBÉM REALIZOU OBRAS DE MANUTENÇÃO (PATROLAMENTO) DA ESTRADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 76) E-ext n. 2022.0005752 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PARECER PRÉVIO DO TCE PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DO PODER EXECUTIVO DE ARAGUANÃ. EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2002, 2003, 2004 e 2006. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA

PROVIDÊNCIA.” Voto acolhido por unanimidade. 77) E-ext n. 2022.0006063 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato. **Ementa:** “DECISÃO DE INDEFERIMENTO. NOTÍCIA DE FATO. AUTUADA PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DO LOTE 9, QUADRA 129, RUA DELFINO DE AGUIAR, SETOR CENTRAL, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. QUESTÃO URBANÍSTICA. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI. REALIZADO DECLÍNIO. FALTA DE ELEMENTO CARACTERIZADOR DE ATO DE IMPROBIDADE. RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROVAS OU ELEMENTOS MÍNIMOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO ACOLHIDO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Logo após, foram apreciados os feitos da relatoria do **Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra** (item 46): 1) Autos CSMP n. 184/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 27/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n 27/2016. administrativa a partir Apurar eventual ato de improbidade das irregularidades apontadas no Acórdão/TCE n. 207/2009, referentes às contas, exercício 2003, do ex-gestor do Município de Goianorte. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. INDEPENDENTEMENTE DO VALOR IRRISÓRIO, FALTA LEGITIMIDADE AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROPOR A EXECUÇÃO DO TÍTULO CONSUBSTANCIADO NO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS IMPUTANDO MULTA E DÉBITO. QUESTÃO DIRIMIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Processo: ARE 823347 RG; Relator Min. Gilmar Mendes; julgamento 02/10/2014.) ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 253/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 31/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 31/2017. Apurar irregularidades no repasse de recursos do Convênio n 95/2004, firmado entre a Prefeitura de Novo Alegre e o Governo do Estado. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO; EVENTUAL

PREJUÍZO AO ERÁRIO DEVE SER PERSEGUIDO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. O ICP NÃO SE PRESTA A LEGITIMAR NO ÂMBITO DO CRIVO PROTEIFORME DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECISÕES DA CORTE DE CONTAS. A DESPEITO DO JULGAMENTO FAVORÁVEL DO TRIBUNAL DE CONTAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA DEVE SE DEBRUÇAR SOBRE OS FATOS E COLETAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DE FORMA A PROPICIAR UMA OPINIÃO FUNDAMENTADA. NENHUM ELEMENTO DE INFORMAÇÃO E/OU DOCUMENTOS ADICIONAIS FORAM AMEALHADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, RESUMINDO-SE EM CONDICIONAR SUA INICIATIVA AO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DAS CONTAS PÚBLICAS APRESENTADAS PELO GESTOR AO TCE. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 4º, II, OU RETORNO À ORIGEM, NA HIPÓTESE DO § 5º, AMBOS DA RES. Nº 005/2018.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 8/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 37/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS POR SERVIDORES LOTADOS NO NATURATINS. DIÁRIAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE – NÃO CONFIRMADAS, ALÉM DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. QUANTO AOS LICENCIAMENTOS INDEVIDOS, A PROVA COLETADA NOS AUTOS É INSUFICIENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DEMONSTRADO A EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO INVESTIGANDO TAL CONDUTA EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES DIRETAMENTE ENVOLVIDOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Autos CSMP n. 58/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 3/2019. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS E PATROCÍNIO DE AÇÃO JUDICIAL PELA PROCURADORA CONTRA O MUNICÍPIO QUE A REMUNERA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OS ELEMENTOS COLIGIDOS E OS ARGUMENTOS EXPENDIDOS NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS DÃO CONTA DA AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE PERPETRADA POR PARTE DA PROCURADORA, QUE

EMBORA TENHA PERCEBIDO PROCURAÇÃO DA OUTORGANTE, NÃO PRATICOU NENHUM ATO JURÍDICO CONTRA O ENTE MUNICIPAL A QUAL ESTAVA VINCULADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Autos CSMP n. 7/2022 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 26/2018. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR QUE ATUALMENTE SEDIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RAZÃO DE HAVER PRÉDIO PRÓPRIO NÃO USADO, EM PORTO NACIONAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS FORAM EXAURIENTES. COMPROVADA A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. NÃO SE VERIFICOU IRREGULARIDADE OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Autos CSMP n. 8/2022 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 51/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADE NA FIXAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORAS EFETIVAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, EM BENEFÍCIO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E SEM CONCURSO PÚBLICO. MATÉRIA JUDICIALIZADA - MÉRITO DO ICP ESGOTADO POR DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Autos CSMP n. 11/2022 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 36/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA NO DESEMPENHO DO CARGO DO MÉDICO LEGISTA EM PORTO NACIONAL, NO ANO DE 2010. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, CONFORME NOVO PRAZO (8 ANOS) DE QUE TRATA O ART. 23, CAPUT, DA LEI N 8.429/92, ALTERADA PELA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE PROVA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Autos CSMP n. 13/2022 – Interessada:

Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 4/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2016, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE DESVIO DE VERBAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO, POR MEIO SE SUPERFATURAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM DOS VEÍCULOS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CALCADA EM FATOS NÃO COMPROVADOS POR PROVA TÉCNICA, REALIZADA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CRIMINAL - CAOPAC. GASTOS COM COMBUSTÍVEIS COERENTES COM O CONSUMO. DESPESA COM LAVAJATO NÃO APRESENTA DANO POTENCIAL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E/OU PROPOSITURA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO COM RECOMENDAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2017.0000858 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguacema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASEARA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. SERVIDORES EM EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO NÃO ELETIVO NÃO SE SUBORDINAM À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF. DIANTE DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOTADAMENTE NO ARTIGO 11, PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021, A MERA NOMEAÇÃO DE PARENTE POR PARTE DO GESTOR, POR SI SÓ, NÃO CARACTERIZA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SENDO NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA POR PARTE DO AGENTE. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2017.0003648 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PALMAS.

AUSÊNCIA DE DANO À ORDEM URBANÍSTICA. A REFERIDA ÁREA TRATA-SE DE UMA ÚNICA PROPRIEDADE COM APENAS 3 (TRÊS) EDIFICAÇÕES, SEM NENHUMA ABERTURA DE VIAS, TAMPOUCO DESMEMBRAMENTO DE LOTES. NÃO CONFIGURADO PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2019.0001032 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA NEGATIVA, POR PARTE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PALMAS, EM DISPONIBILIZAR A MEIA ENTRADA AOS ESTUDANTES, JOVENS DE BAIXA RENDA E PROFESSORES, SOB O ARGUMENTO QUE OS VALORES SÃO PROMOCIONAIS. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. BENEFÍCIO DA MEIA-ENTRADA NÃO É CUMULATIVO COM OUTRAS PROMOÇÕES FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2019.0004266 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO, CONSISTENTE EM IRREGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PERTENCENTE À PREFEITURA DE ITACAJÁ. O PRAZO DE 365 DIAS PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO É CONTADO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, PORTANTO, AINDA RESTAM CINCO MESES PARA O EXAURIMENTO DO PRAZO DO PRESENTE ICP, QUE AINDA PODE SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE NECESSÁRIO. POR INTELIGÊNCIA DOS ENUNCIADOS CSMP 1/2022 E 2/2022, O FIM DO PRAZO DE DURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NÃO IMPLICA NA IMEDIATA INTERRUPTÃO DAS INVESTIGAÇÕES EM CURSO, E O ARTIGO 23, §2º DA LIA, NÃO SE APLICA NAS INVESTIGAÇÕES DE ATO DE IMPROBIDADE DOLOSA COM DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO – NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA EXAURIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, COM A DESIGNAÇÃO DE

OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, § 4º, INCISO II, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 18, § 5º, AMBOS DA RESOLUÇÃO/CSMP 005/2018.” Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2019.0007491 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE MICROPARCELAMENTO DO SOLO NO PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA SÃO JOÃO, EM PORTO NACIONAL/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. AUTUAÇÃO E EMBARGO DO PARCELAMENTO IRREGULAR PELO NATURATINS. INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR EVENTUAIS CRIMES AMBIENTAIS. ACOMPANHAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SOBRE APLICAÇÃO DE VERBA FEDERAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2020.0000384 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE TRANSBORDAMENTO DE FOSSA SÉPTICA DE RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA RUA D, Nº 14, SETOR VALE DO SOL, GURUPI. REALIZAÇÃO DE INÚMERAS DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES. NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2021.0002449 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO EM NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, PARA O MANDATO DE 2021/2024. FATO MOTIVADOR NÃO COMPROVADO – INOCORRÊNCIA DE AUMENTO DOS SUBSÍDIOS, QUE PERMANECERAM NO MESMO PATAMAR DO MANDATO ANTERIOR. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE PREFEITO E VICE PREFEITO – CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM SEDE DE REPERCUSSÃO

GERAL. RECURSO QUE VISA TÃO SOMENTE A JUNTADA DE DOCUMENTOS PRESCINDÍVEIS AO DESLINDE DA QUESTÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2021.0002535 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 3446/2021. PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO. TAXONOMIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2021.0003553 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 3962/2021. PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS. TAXONOMIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2021.0006210 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – DANO AMBIENTAL - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, DIANTE DA FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PRESCINDÍVEL A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, TENDO EM VISTA A NATUREZA DE CUNHO NEGATIVO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E O DEVIDO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2022.0000419 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA POR FUNERÁRIA ÀS PESSOAS CARENTES BENEFICIADAS POR DOAÇÕES FEITAS PELO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. NOTÍCIA DESPROVIDA DE ELEMENTOS DE PROVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) E-ext n. 2022.0001321 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias.

Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO. AUSÊNCIA DE RECURSO. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 21) E-ext n. 2022.0003263 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. OMISSÃO NO ATENDIMENTO A IDOSO EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE SOBREAVISO POR MÉDICO. HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA. NÃO COMPROVAÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade.

Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira** (item 47): 1) Autos CSMP n. 35/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 13/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO PARA VERIFICAR A REALIDADE DA ATENÇÃO PRÉ-NATAL, OBSTÉTRICA, PUERPERAL E MEDIDAS QUE VEM SENDO ADOTADAS NA REDUÇÃO DO ÓBITO FETAL, INFANTIL E MATERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – O INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA INSTAURAR É O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, II, DA RESOLUÇÃO N 005/2018 E RECOMENDAÇÃO CGMP N 029/2015. NESSE SENTIDO, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, DA LEI Nº 7.347/85, E DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 27 DA CITADA RESOLUÇÃO, O

ARQUIVAMENTO OCORRE NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM COMUNICAÇÃO AO CSMP, SEM NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2017.0003062 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0983/2017 INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE JUARINA. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ALIMENTAÇÃO CORRETA DO SÍTIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E NA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0004680 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROJETO DE LEI MUNICIPAL, QUE VISA A AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, BEM COMO INVESTIGAR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA REFERIDA PREFEITURA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – INOCORRÊNCIA DE CONDOTA OU ATO QUE CAUSE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONSTITUI UMA EXCEÇÃO DE INVESTIDURA PERMITIDA NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2019.0006732 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, PELO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS JUNTO A EMPRESA LEOBAS & LEOBAS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO

DETECTADAS PRÁTICAS ABUSIVAS NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS REALIZADA PELA MUNICIPALIDADE. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIRMADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2020.0003985 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RECURSOLÂNDIA - OBRAS DE SANEAMENTO - SUBSTITUIÇÃO DA ATS PELA SANNORTE – AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA - NOTÍCIA NÃO COMPROVADA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2020.0006199 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PAGAMENTO DE SALÁRIOS EM VALORES SUPERIORES AO PREVISTO NO EDITAL DO CONCURSO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - REAJUSTAMENTO DE SALÁRIOS AO LONGO DE SEIS ANOS JUSTIFICADO PELA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO E DA CORREÇÃO ANUAL DO SALÁRIO MÍNIMO, BEM COMO PELA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCEREM CARGOS COMISSIONADOS OU FUNÇÕES GRATIFICADAS.. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2020.0007122 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA OMISSÃO NO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO PREVPORTO PELO PREFEITO DE PORTO NACIONAL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESNECESSÁRIA A REMESSA AO CSMP. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM. APLICAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 005/2013.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2021.0001082 – Interessada: Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO – RETENÇÃO DE VALORES - ILEGALIDADE NÃO

CONSTATADA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2021.0002533 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO. TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2021.0003716 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA. TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - REMESSA IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2021.0003728 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAR O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO TRANSPORTE PÚBLICO DE PALMAS. DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA COMPROVA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO DA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL NO SENTIDO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESSAS NORMAS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0001089, PARA ACOMPANHAR O CONTROLE E PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2021.0003918 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR OCUPAÇÃO IRREGULAR NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM 10, LOCALIZADA NA

ARNO 72, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) BARRACOS DE MADEIRA, EM PALMAS. DILIGENCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. MATÉRIA JUDICIALIZADA PELO MUNICÍPIO POR MEIO DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C DEMOLITÓRIA E PEDIDO DE LIMINAR Nº 0006815-78.2022.8.27.2729. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2021.0004102 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 4167/2021. PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS. TAXONOMIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2021.0006244 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2952/2021 INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, NO HOSPITAL GERAL DE GURUPI, COM POSSÍVEL PREJUÍZO AOS PACIENTES INTERNADOS EM LEITOS DE UTI COVID, SOB A GESTÃO DA EMPRESA TERCEIRIZADA INNMED. PERDA DO OBJETO – APÓS O ADVENTO DA VACINAÇÃO, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE INTERNAÇÕES, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DETERMINOU A DESMOBILIZAÇÃO DE TODOS OS LEITOS DE UTI ALOCADOS NO HOSPITAL GERAL DE GURUPI, FAZENDO CESSAR OS MOTIVOS ENSEJADORES DA INSTAURAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2021.0007003 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR IRREGULARIDADES AMBIENTAIS, ESPECIALMENTE QUANTO A

DESMATAMENTOS NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA BARRO VERMELHO, MUNICÍPIO DE PIUM. IDENTIDADE DE PARTES, CONTEÚDO E O PEDIDO FORMULADO NO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL SÃO IDÊNTICOS AOS DO ICP N 2021.0006225. CONSTATADA A DUPLICIDADE, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO. SÚMULA 008/2013/CSMP/TO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2021.0007136 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR INICIATIVA DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DE ENCAMINHAR PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AUTORIZANDO PREVIAMENTE O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR DECRETO EM ATÉ 70% DO VALOR DE TODAS AS DESPESAS MUNICIPAIS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE O GESTOR PRATICOU O ATO MOTIVADO PELO DOLO ESPECÍFICO DE OBTER RESULTADO ILÍCITO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2021.0007329 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE EXERCENDO PLENAMENTE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ESFERA PRIVADA EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – ART. 9º, CAPUT C/C INCISO XI DA LEI 8.429/92 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INCABÍVEL. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2021.0007783 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 4223/2021. INSTAURADO PARA APURAR ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRACEMA. MATÉRIA JUDICIALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Processo nº 0001268-69.2022.8.27.2725) ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA Nº 005/2013. IMPRÓPRIA A REMESSA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2022.0001419 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. ARQUIVAMENTO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PELO CONSELHO SUPERIOR, DETERMINANDO A APURAÇÃO DOS FATOS EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO. DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO PELA PORTARIA N. 398/2022. NA OPORTUNIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIGNADO ENCAMINHOU CÓPIA DA DENÚNCIA À CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA CONHECIMENTO. EM SEGUIDA, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA PRESENTE NOTÍCIA. NOVO RECURSO DA PARTE INTERESSADA. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR. 1 - NÃO HOMOLOGAÇÃO DO SEGUNDO ARQUIVAMENTO. 2 - INSTAURAÇÃO DO ICP TORNA-SE OBRIGATÓRIA QUANDO O CSMP DÁ PROVIMENTO A RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE REPRESENTAÇÃO (ART. 205,III, RICSMP) 3 - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SE PROCEDA A CORRETA ADEQUAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DECIDIDO POR ESTE CONSELHO SUPERIOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 170, III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 58/2008.” Voto acolhido por unanimidade. 20) E-ext n. 2022.0001424 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, EM PALMAS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ENGLOBALANDO TODO O OBJETO INVESTIGADO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO REFERIDO ACORDO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) E-ext n. 2022.0002463 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de

Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 0768/2022 INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DA ASSINATURA DE TERMO DE CIÊNCIA DE DÉBITO E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR DO ESTADO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO - AS INDENIZAÇÕES E REPOSIÇÕES AO ERÁRIO, EM VALORES ATUALIZADOS, COM DESCONTO MÁXIMO DE 10% SOBRE A REMUNERAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ARTIGO 42, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS – LEI Nº 1.818/07. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.”

Voto acolhido por unanimidade. 22) E-ext n. 2022.0005788 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra indeferimento de Notícia de Fato.

Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DO LOTE 9, QUADRA 129, RUA DELFINO DE AGUIAR, EM GURUPI/TO, BEM COMO PREVENIR LITÍGIOS DECORRENTES DE “GRILAGEM DE IMÓVEIS”. QUESTÃO DIZ RESPEITO AO DIREITO DE VIZINHANÇA, FATO DELINEADO PELO CÓDIGO CIVIL – DIREITO DISPONÍVEL DAS PARTES. O OBJETO DA REPRESENTAÇÃO NÃO ENVOLVE ÁREA PÚBLICA. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROVAS OU ELEMENTOS MÍNIMOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.” Voto

acolhido por unanimidade. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e catorze minutos (10h14min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti

Marco Antonio Alves Bezerra

Presidente

João Rodrigues Filho

Membro

José Demóstenes de Abreu

Membro/Secretário

Membro

Moacir Camargo de Oliveira

Membro